



Decretos

DECRETO Nº 1.603 DE 02 DE JANEIRO DE 2006.

“DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE ORDENAMENTO E REALIZAÇÃO DA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos internos de realização de despesa;

Considerando a necessidade da manutenção permanente do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

D E C R E T A:

SEÇÃO I

Das Responsabilidades e Avaliações Preliminares

na Contratação de Despesa

Art. 1º. Caberá a cada Secretário a análise, responsabilidade e requisição de despesa, compras e serviços necessários à implementação das ações de governo, observando os procedimentos formalizados por este ato, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária do Prefeito Municipal, que a exercerá sempre que entender necessário.

§ 1º. A celebração de contrato, convênio ou qualquer outro ato desta natureza, que crie obrigação econômico-financeira para a Administração Municipal, continuará a ser da alçada exclusiva do Chefe do Poder

Executivo ou a quem este indicar expressamente.

§ 2º. Não será atendida a requisição de despesa que não atender às rotinas ou exigências estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. A celebração de contrato, convênio ou outro ato de que resulte contratação de obrigação de despesas, dependerá de prévia demonstração de que a ação Governamental pretendida preenche os seguintes requisitos: I – enquadra-se no Plano Plurianual – PPA, identificando o programa e a ação correspondentes;

II – consta de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em vigor, identificando-a;

III – enquadra-se em dotação prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, com indicação da classificação orçamentária própria;

IV – guarda consonância com a execução do cronograma de desembolso financeiro, pertinente ao órgão responsável.

Parágrafo único. Compete ao órgão requisitante definir de maneira clara e precisa, em todos os detalhes, o objeto contratual pretendido.

SEÇÃO II

Das unidades requisitantes e procedimentos gerais e específicos de compra Requisitada

Art. 3º. A realização de despesa pública dos Gabinetes e Secretarias Municipais dar-se-á com a observância dos artigos precedentes e ainda dos seguintes procedimentos:

I - Os Gabinetes e Secretarias Municipais encaminharão à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as requisições de compras, obras ou serviços, devidamente

autuadas e registradas no sistema de requisição on-line, denominada SINGOV - COMPRAS.

II - Se a compra ou a contratação de obra ou serviço estiver relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e se o seu valor não for considerado irrelevante, conforme definido na LDO, para os fins do disposto no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Unidade requisitante, com o apoio da área de planejamento, providenciará:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes,

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas do PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.

III - As requisições on-line serão instruídas, ainda, com os seguintes elementos, por tipo de compra requisitada:

a) MATERIAIS:

1. quando os materiais forem de uso constante, as requisições deverão indicar a estimativa de consumo mensal e anual;

2. os materiais solicitados - de consumo ou permanentes - serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada à citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto;

3. quando solicitada a compra de veículo, máquina ou equipamento, serão especificadas e justificadas criteriosamente as características técnicas do tipo de bem pretendido, levando em consideração os fins a que se destina;

4. as requisições devem identificar o Programa e o Projeto ou Atividade a que se destinam os materiais ou bens a adquirir.

) SERVIÇOS:

1. Requisição, contendo a descrição suficiente dos serviços a contratar, a indicação da sua finalidade, identificando:

1.1. se o objeto é certo e determinado, em quantitativos fixos ou estimados; ou

1.2. se a sua execução caracteriza-se como sendo “de forma contínua” (art. 57 da Lei nº 8666/93);

1.3. a forma da remuneração contratual recomendável para a espécie de atividade pretendida;

2. Projeto Básico e o orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts. 6º, inc. IX, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

3. Deverá ser informado, se os serviços atenderão a manutenção de atividade rotineira da unidade requisitante, ou algum programa ou projeto determinado.

c) OBRAS:

1. Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos arts. 6º, incs. IX e X, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

2. Prazo máximo estimado para a execução das obras;

3. Memorial descritivo da obra;

Art. 4º. São elementos obrigatórios em toda requisição:

I - identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício;

II - demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente ao órgão, devendo juntar cotação de preço realizado no mercado; e

III - se for objeto de Convênio ou ato análogo, indicá-lo.

SEÇÃO III

Da análise e rotina das requisições

Art. 5º. A requisição, conforme o valor cumulativo do objeto terá duas rotinas internas distintas, sendo uma rotina para compra direta e outra no caso de licitação;

I - Rotina que o sistema fará quando o objeto (somatório de todas as requisições)

for **maior** que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), indicando a modalidade de licitação:

1 - Solicitação do Pedido de Compra;

2 - Autorização do Secretário da pasta;

3 - Verificação do Saldo Orçamentário e Financeiro pela Contabilidade;

4 – Autorização do Secretário de Gestão e Finanças;

5 - Autorização da autoridade máxima (Prefeito);

6 - Setor de Licitações elabora o edital.

II - Rotina que o sistema fará quando o objeto (somatório de todas as solicitações) for **menor** que R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

1 - Solicitação do Pedido de Compra;

2 - Autorização do Secretário da pasta;

3 – Autorização do Secretário de Finanças e Gestão;

4 - Setor de compras faz a cotação e adquire o material.

Art. 6º. São procedimentos a cargo do Departamento de Compras:

I - a análise em ordem cronológica, verificando se contém as informações exigidas relativas à definição do objeto pretendido;

II - se a requisição estiver incompleta, será devolvida ao órgão interessado, com os esclarecimentos precisos, para a devida complementação instrutiva;

Art. 7º. São procedimentos a cargo do Departamento de Contabilidade:

I - analisar em ordem cronológica a requisição, quanto ao enquadramento da despesa, e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e, em especial a sua regularidade perante a Lei Complementar nº 101, de 04-5-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - proceder a reserva de dotação orçamentária, para a futura contratação;

III - baixar o valor no cronograma financeiro de desembolso, observado o prazo estimado da possível contratação;

IV - encerrados os procedimentos acima referidos, deverá encaminhar a requisição, ao Secretário de Gestão e Finanças, observando o seguinte:

a) se entender que a requisição não está regular, a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a remeterá ao órgão requisitante para ser corrigida e devolvida prontamente.

b) considerada regular a requisição, seu objeto poderá ser licitado de modo individualizado ou, sendo o caso, em conjunto com outras requisições, desde que constituam produtos que pela sua natureza admitam agrupamentos.

SEÇÃO IV

Dos procedimentos finais para a realização da Despesa

Art. 8º. A Secretaria de Finanças e Gestão encaminhará as requisições, isoladas ou conjuntas, ao Prefeito Municipal, ou a quem ele designar, a quem caberá autorizar o início do procedimento para a realização da(s) despesa(s) correspondente(s).

Parágrafo único: As requisições relacionadas a investimentos obrigatoriamente mantêm-se na alçada do Prefeito.

Art. 9º. Autorizado o início do procedimento e constituído o Processo Administrativo, a requisição será encaminhada ao Departamento de Compras, que realizará as seguintes ações: I – em caso de contratação direta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93):

a) escolha do fornecedor, podendo se basear inclusive em pesquisa informal de mercado para acatar a proposta que ofertar o menor preço, respeitada a qualidade necessária;

b) recebimento de proposta formal e lavratura de contrato, se for o caso, observadas as formalidades cabíveis;

c) remessa do processo ao setor de contabilidade para ser empenhada a despesa; após, esse departamento fará a devolução dos autos ao Departamento de Compras, acompanhado das 2º e 3º vias da Nota de Empenho;

d) emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço dos serviços ou obras, pelo Departamento de Compras, em nome do credor;

e) as primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, serão entregues ao contratado;

f) as segundas vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, serão arquivadas no Processo Administrativo (art.38 – Lei 8.666/93);

g) será designado servidor para acompanhar e receber o objeto contratual, devendo fiscalizar sua execução nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93;

1. se ficar comprovado que houve a prestação contratual de acordo com a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o servidor do setor requisitante certificará - no verso da Nota Fiscal/Fatura ou no termo próprio nela impresso - que os materiais foram fornecidos, ou os serviços ou obras foram executados de maneira regular, encaminhando, a seguir, a referida documentação para o Departamento de Compras;

2. se o contrato não tiver sido executado adequadamente, o servidor incumbido do recebimento não receberá o objeto contratual, providenciando informação à Procuradoria Jurídica do Município para que notifique a contratada a fim de que regularize o cumprimento da sua obrigação.

i) de posse da Nota Fiscal/Fatura com a certificação de cumprimento do objeto da avença, a contratada fará sua entrega, mediante protocolo no Departamento de Compras.

j) o Departamento de Compras encaminhará a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com informação do número da respectiva Nota de Empenho, para o Departamento de Contabilidade, com vistas ao pagamento da despesa.

II – Em caso de Licitação (Art. 22 e 23 – Lei 8.666/93):

a) o Departamento de Compras encaminhará o Processo Administrativo ao setor próprio encarregado da elaboração do ato convocatório da modalidade de licitação respectiva (*Edital*, se for o caso de Tomada de Preços, Concorrência, Leilão ou Concurso; *Carta-Convite*, no caso de Convite);

b) elaborada a MINUTA do Edital, será submetida ao exame prévio e parecer do Procurador Geral, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável (arts. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666/93);

c) no caso de Convite, de que resulte celebração de contrato, a minuta do ato convocatório e respectivo anexo serão

submetidos ao exame e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município;

d) aprovado pela Procuradoria Jurídica, será submetido o Edital ou, se for o caso, a Carta-Convite, à assinatura da autoridade competente, neste caso o Prefeito Municipal ou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

e) assinado o Edital ou a Carta-Convite, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 21, da Lei nº 8.666/93.

f) Convocar-se-á a Comissão Permanente de Licitação que receberá as propostas e processará a licitação, com observância das normas estabelecidas pelo art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo o resultado do julgamento submetido à homologação do Prefeito Municipal, conforme o caso;

g) com a homologação da licitação pela autoridade competente, devolve-se o processo ao Departamento de Compras que realizará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato respectivo, se for o caso, e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

h) será remetido o processo ao Departamento de Contabilidade para empenho da despesa; após, o mesmo fará a devolução dos autos ao Departamento de Compras, acompanhado das 2º e 3º vias da Nota de Empenho;

i) com o empenhamento da despesa e emissão da correspondente Nota de Empenho, será uma via do contrato e/ou duas vias da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devidamente acompanhadas da 2º e 3º vias da Nota de Empenho, devolvidas ao Departamento de Compras;

j) o Departamento de Compras arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado, ou da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, e a 2º via da Nota de Empenho;

l) a 1º via da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e a 3ª via da Nota de Empenho serão entregues ao contratado;

m) na continuidade, será procedido conforme as alíneas “h”, “i” e “j” do inciso I deste artigo.

III – Em caso de dispensa ou inexigibilidade de Licitação (arts.24 e 25 – Lei nº 8.666/93), exceto a contemplada no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666/93:

a) a unidade requisitante, de maneira fundamentada com o amparo legal, justificará as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa/objeto de requisição, providenciando a formação do respectivo Processo Administrativo, que deverá ser solicitado através da requisição-on-line;

b) o Processo Administrativo é encaminhado à Procuradoria Jurídica, para a devida apreciação e fundamentação legal, baseada nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93, considerados os termos iniciais da justificativa técnico-administrativa apresentada;

c) as justificativas técnico-administrativas e a fundamentação legal devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93;

d) de posse da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação com a anuência da Procuradoria Jurídica, o Departamento de Compras solicitará ao interessado para que apresente proposta formal de preços sobre o objeto da requisição, com as Certidão Negativa de Débitos do INSS e FGTS, que serão também juntada ao Processo Administrativo;

e) o Departamento de Compras encaminhará o Processo à autoridade competente para que seja autorizada a realização da despesa, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ouvir a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, quanto a situação de regularidade fiscal do possível contratado;

f) autorizada a realização da despesa, será o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação publicado no local oficial de divulgação do Município, enquanto o processo tramitará junto ao Departamento de Contabilidade para ser procedido o empenhamento da despesa;

g) será então o interessado convocado para celebrar o contrato, se este for o caso, e/ou será emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

h) com o empenhamento da despesa e emissão da correspondente Nota de Empenho, será uma via do contrato e/ou duas vias da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devidamente acompanhadas da 2º e 3º vias da Nota de Empenho, devolvidas ao Departamento de Compras;

i) o Departamento de Compras juntará no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado e a 2º via da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

j) a 1º via da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a 3º via da Nota de Empenho serão entregues ao contratado;

l) na continuidade, será procedido conforme as alíneas “h”, “i” e “j” do inciso I deste artigo.

SEÇÃO V

Das disposições finais

Art. 10. Encerrada a respectiva tramitação das requisições de compras, serviços e obras, será elaborada a programação das licitações a cargo da Secretaria de Finanças e Gestão.

Art. 11. Pressupõem-se hábeis e verídicos os documentos e elementos informativos que integram o processo de requisição de compras, serviços e obras, relativamente a cada fase específica, respondendo pela legitimidade dos mesmos os agentes públicos partícipes do procedimento, na medida das respectivas esferas de competência.

Art. 12. A realização de qualquer despesa sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas neste Decreto

poderá sujeitar os responsáveis ao pagamento dos valores correspondentes.

Art. 13. Os Fundos Especiais ficam sujeitos às mesmas rotinas e exigências previstas neste Decreto.

Art. 14. Para a despesa destinada a atender situação de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas prevista neste ato, no que for possível, mantendo-se obrigatórios a autorização e empenhamento prévios.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.604 DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

“CRIA COMISSÃO DO CARNAVAL 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, considerando a proximidade dos festejos de Carnaval:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Carnaval 2006, com os seguintes componentes:

I – Aderbal Zappeline Mendes – Vice-Prefeito de Laguna

II - Airton Bento Machado – Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

III - Nauro Martins Pinho – Secretário Municipal de Gestão e Finanças;

IV – Bárbara Andreadis – Representante da Secretaria Municipal de Turismo

V - Luis Fernando Schiefler Lopes – Vereador em Laguna;

VI – Mauro Candemil – Carnavalesco

VII - Júlio César Silva – Representante da CELESC

VIII - João Manoel Vicente – Representando a Imprensa

§ 1º. Caberá à Comissão escolher entre os seus membros, o Presidente e o Secretário.

§ 2º. A Comissão só poderá funcionar, com a maioria da totalidade de seus membros, como por maioria de votos, deverão ser tomadas as decisões, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

§ 3º. Deverá ser lavrada ata, em livro próprio, de cada reunião e ou ato da Comissão do Carnaval 2006.

Art. 2º. Compete à Comissão do Carnaval 2006, coordenar e organizar, com o auxílio do Poder Executivo e da Fundação Lagunense de Cultura, a realização do Carnaval 2006 de Laguna.

Art. 3º. Para os fins de que trata o artigo 2º deste Decreto, poderá a Comissão do Carnaval 2006:

I – realizar a captação de recursos, junto a órgãos públicos e pessoas de direito privado;

II – manter contato com toda e quaisquer Associação, Escola de Samba, Bloco Carnavalesco e demais pessoas interessadas na realização do Carnaval de Laguna 2006;

III – apresentar ao Prefeito Municipal, projeto para realização do Carnaval de Laguna 2006, de maneira a possibilitar uma perfeita sintonia entre o Poder Público e a Comissão;

IV – solicitar prestação de contas a todas as Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e demais entidades ligadas ao Carnaval, que recebam ou venham a receber recursos públicos.

Parágrafo único. Todo e qualquer recurso recebido pela Comissão, deverá ser depositado em conta específica, cabendo a mesma, ao final dos festejos, apresentar a competente prestação de contas ao Poder Executivo.

Art. 4º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar semanalmente ao Poder Executivo, relatório de todas as atividades realizadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.605 DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

“ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DO DECRETO 479/95”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 2º do Decreto 479 de 1º de agosto de 1995, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

I – de um Secretário Municipal ou Assessor do Gabinete do Prefeito Municipal, para as funções de Presidente;

II – de um servidor municipal, para as funções de Secretário Executivo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.606, DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

“ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 1º DO DECRETO 1.530/05”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68, inciso XXV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III do artigo 1º do Decreto 1.530/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI), quando atende crianças de zero a cinco anos de idade, da Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.607, DE 04 DE JANEIRO DE 2006

“Cria Comissão Administrativa para levantar os dados necessários à realização de processo licitatório do transporte coletivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de realização de processo licitatório, para a concessão do transporte coletivo no Município de Laguna, conforme dispõe o artigo 14 da Lei 8987/95;

Considerando a necessidade de se levantar as informações necessárias, para confecção do edital de licitação e, normal tramitação do respectivo processo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão Administrativa, para levantar todas as informações necessárias à confecção do edital e tramitação do processo licitatório, para concessão do transporte coletivo em Laguna, com os seguintes integrantes:

a) Procurador Geral do Município – Gelson Luiz de Souza

b) Assessor Jurídico – Adriano T. Massih

c) Secretário de Finanças e Gestão – Nauro Martins Pinho

d) Secretário de Infra-Estrutura – José Paulo Ramos

e) Um Fiscal de Tributos, a ser indicado pelo Chefe da referida fiscalização;

f) Lorenço Fernandes, Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos.

Art. 2º. A Comissão Administrativa antes identificada, funcionará sobre a presidência do Procurador Geral do Município, Dr. Gelson Luiz de Souza, ao qual, incumbirá designar um Secretário.

Art. 3º. Compete à Comissão Administrativa, realizar o levantamento de todas as linhas de transporte coletivo do Município de Laguna e, apresentar

relatório, contendo as seguintes informações, se possível:

I - objeto, metas e prazo da concessão;

II - descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III - valor da tarifa para as linhas existentes;

IV - necessidade ou não, da abertura de novas linhas e seu respectivo valor;

V - possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

Art. 4º. Poderá a Comissão de que trata este Decreto, requisitar às Secretarias e demais órgãos municipais, todas as informações de seu interesse para levantamento dos dados necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo único. Nos termos do inciso V do artigo 31 da Lei 8987/95, poderá ainda a Comissão, solicitar às empresas concessionárias, todas as informações dos serviços pelas mesmas prestados.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de sessenta dias, prorrogáveis por igual período, para concluir os trabalhos objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.608, DE 05 DE JANEIRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a competência municipal, no que diz respeito à fiscalização do comércio desenvolvido no território do Município;

Considerando a existência de reclamações, sobre a venda de mercadorias no interior do Município de Laguna, por empresa não cadastrada;

Considerando a necessidade de se evitar a atividade comercial irregular no Município de Laguna, prejudicando as empresas devidamente instaladas;

Considerando que a responsabilidade por infração da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato;

Considerando que o cumprimento da legislação tributária municipal, é feita pela Fiscalização de Tributos Municipais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica proibido no território deste Município, qualquer tipo de comércio, individual ou por atacado, por pessoa física ou jurídica, não inscrita no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 2º. A carga, descarga e distribuição de mercadorias, para fins de atividade comercial, somente poderá ser feita, no horário compreendido entre as 6:00 e as 20:00 h.

Parágrafo único. Para fins do previsto no *caput* deste artigo, deverá o responsável pelas mercadorias, estar em posse da respectiva nota fiscal, sob pena de apreensão das mesmas.

Art. 3º. A atividade comercial, realizada em desrespeito a legislação municipal e, conseqüentemente ao presente Decreto, ensejará ao infrator, as penalidades legais previstas no Código Tributário Municipal, entre elas, apreensão da mercadoria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.609 DE 05 JANEIRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE O SOSSEGO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Célio Antônio, no uso de

suas atribuições legais e, de acordo com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de adequar o Decreto 817/2000, à situação hoje existente, de maneira que fique assegurado ao Cidadão, o Direito ao Sossego Público,

DECRETA :

Art. 1º. É permitida, mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a propaganda mediante a circulação de carros de som no Município da Laguna, no horário compreendido entre as 9:00 e as 12:00 horas e entre as 15:00 e as 18:00 horas.

Parágrafo primeiro. A permissão que trata o “*caput*” deste artigo, será concedida mediante Alvará de Funcionamento, que deverá ser solicitado através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal.

Art. 2º. É proibido o desenvolvimento de qualquer atividade de som comercial e circulação de carros que desempenham esta atividade, fora dos horários estabelecidos.
Parágrafo único. É proibida a circulação de veículos de som comercial em frente às escolas, hospitais e casas de saúde.

Art. 3º. A não observação dos horários e locais estabelecidos, implicará em multa e apreensão dos objetos que constituem prova material de infração.

Art. 4º. A autorização de que trata o artigo primeiro deste Decreto, só será concedida aos carros de som, cujo volume e ou e ruídos não ultrapassem a 55 (cinquenta e cinco) decibéis, dB (A), incluído o ruído de fundo existente no local.

Art. 5º. Ficam os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, desprovidos de proteção acústica, autorizados a apresentação de música ao vivo e ou som mecânico, quando não se tratar de som ambiente e, desde que não perturbe o sossego público, limitados aos seguintes horários:

I - de Sexta para Sábado e de Sábado para Domingo, até às 03:30 h.;

II - demais dias e ou períodos, até 01:00 h.;

Parágrafo único. Os horários estabelecidos no presente artigo, não se aplicam às boites.

Art. 6º. Os divertimentos e festejos públicos, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Laguna e, que utilizarem som ao vivo ou mecânico, que se realizarem nas vias e logradouros públicos, poderão ocorrer somente até 01:00 h.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal da Laguna ou aqueles que quando pela mesma não são promovidos, mas autorizados, o são de interesse público.

Art. 7º. Nenhum divertimento ou festejo público poderá ocorrer sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, que em casos excepcionais, ouvidos o Conselho Municipal de Turismo e a Fundação Lagunense de Cultura, poderá estabelecer horário especial, diverso do previsto neste Decreto.

Art. 8º. É proibido o uso de aparelhos e ou amplificadores de som, ouvidos de forma incômoda em veículos estacionados em vias públicas ou em área particular, em níveis superior a 55 decibéis.

Parágrafo único. Estes mesmos aparelhos, não poderão estar em funcionamento, num raio de 200 (duzentos) metros, de repartições públicas, escolas, templos religiosos e hospitais, quando em atividade.

Art. 9. É proibido, lançar ou jogar pelas portas, janelas e demais partes de quaisquer residência ou prédio, familiar ou comercial, balões, sacos e baldes d’água e, demais objetos previstos na Lei 042/78.

Art. 10. Na infração de qualquer artigo deste Decreto, será imposta a multa prevista no artigo 163 do Código de Posturas do Município e demais penalidades, quais sejam:

I - multa correspondente a 37 (trinta e sete) UFIRs;

II - interdição da atividade causadora do ruído;

III - apreensão da prova material da infração.

Art.11. Caberá à Prefeitura Municipal da Laguna, através de seus setores de fiscalização, com o apoio da Polícia Civil e Militar, fazer cumprir o presente Decreto,

nos termos da Legislação Federal e Estadual em vigor.

Parágrafo único. A Autoridade Municipal, para aplicação do presente Decreto, sempre que necessário, poderá requisitar o auxílio de força policial.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 817, de 04.20.2000.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.610, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1128, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A:2013 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 63 – 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A:2013 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 65 – 3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro.....

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.611, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1128, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A:2017 – Melhorar a Qualidade do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 78 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....

R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A:2017 – Melhorar a Qualidade do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 237 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....

R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.612, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1128, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A:2017 – Melhorar a Qualidade do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 78 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2017 – Melhorar a Qualidade do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 75 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.613 DE 05 JANEIRO DE 2006.

“DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO NAAV. MAURÍLIO KFOURI, PRAIA DO MAR GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de definir, as áreas cujo estacionamento de veículos na Praia do Mar Grosso é proibido;

Considerando a ocupação irregular de passeio público ao longo da Av. Maurício Kfourir,

DECRETA :

Art. 1º. É expressamente proibido, o estacionamento de quaisquer tipos de veículos, ao longo da extensão da Av. Maurício Kfourir, antiga Av. Rio Grande do Sul, nos dois lados da pista de rolamento, no sentido Morro do Iro – Molhes da Barra.

Parágrafo único. Fica também proibido, o estacionamento de veículos, nas ilhas de lazer e suas calçadas, calçadões, existentes ao longo da Av. Maurício Kfourir e, sobre o calçadão que faz a ligação da referida Avenida com a Avenida Senador Galotti.

Art. 2º. A disposição de mesas com cadeiras no passeio público, nos estabelecimentos localizados ao longo da Avenida Maurício Kfourir, não poderá ultrapassar um terço (1/

3) da largura total da respectiva área (passeio público).

Parágrafo único. Somente será permitida a colocação de mesa e cadeiras, com guarda-sol ou não, sobre as areias da Praia do Mar Grosso, mediante autorização Municipal.

Art. 3º. A ocupação paisagística da orla do Mar Grosso, somente poderá ser feita por terceiros, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Laguna, a qual possui a competência exclusiva, para dispor sobre o referido ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo, se aplica também, em relação à colocação de placas, cartazes, faixas, propagandas, bancos, vasos e outros arranjos.

Art. 4º. A colocação de toldos em estabelecimentos comerciais, somente poderá ocorrer, para o caso de toldo removível e, desde que o mesmo não ultrapasse o alinhamento do respectivo imóvel.

Art. 5º. É de competência da Fiscalização de Tributos e, da Vigilância Sanitária, a fiscalização ao cumprimento do presente Decreto,

Parágrafo único. Fica delegado, ao Procurador Geral do Município e, ao Assessor Jurídico, poder para gestionar junto às Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, acerca do cumprimento do presente Decreto.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.614 DE 05 JANEIRO DE 2006.

“REVOGA O DECRETO 0995 DE 04 DE OUTUBRO DE 2001, QUE REMANEJA VAGA DE PONTO DE TÁXI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o abandono da vaga do ponto de táxi nº 64 da Vila Vitória;

Considerando que a referida vaga, foi remanejada em caráter precário, sendo a vaga originária, a de nº 52, localizada em Mato Alto, Bairro Cabeçuda;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a possibilidade de o Poder Público, revogar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 0995 de 04 de outubro de 2001, de maneira que fica restabelecida, a vaga do ponto de táxi nº 52, localizada em Mato Alto, no Bairro Cabeçuda.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.615, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

“**REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1128, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

P/A:2002 – Estender, equipar e manter a rede Básica

Elemento da Despesa: 23 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

P/A:2002 – Estender, equipar e manter a rede Básica

Elemento da Despesa: 16 – 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.616 DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

“ALTERA O DECRETO 1.604 DE 03 DE JANEIRO DE 2006”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, considerando o pedido de desistência de alguns membros da Comissão do Carnaval 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão do Carnaval 2006, constituída através do artigo 1º do Decreto 1.604 de 03 de janeiro de 2006, passa a ser composta, pelos seguintes membros:

I – Aderbal Zappeline Mendes – Vice-Prefeito de Laguna

II – Airton Bento Machado – Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

III – Bárbara Andreadis – Representante da Secretaria Municipal de Turismo

IV – Maria Isabel Geremias Alexandre Medeiros - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Laguna (ACIL)

V - Júlio César Silva – Representante da CELESC

VI – João de Souza Júnior – Presidente da Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna

VII - Dilmara Rosa Fernandes - Carnavalesca

VIII – Mauro Candemil – Carnavalesco

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.617, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1128, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

P/A:2002 – Estender, equipar e manter a rede Básica

Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica

reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

P/A:2002 – Estender, equipar e manter a rede Básica

Elemento da Despesa: 24 – 4.4.90.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.618, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1128, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense de Cultura, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

P/A:2001 – Funcionamento e Manutenção do Memorial de Tordesilhas.

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:
Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
P/A:2001 – Funcionamento e Manutenção do Memorial de Tordesilhas.
Elemento da Despesa: 5 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.619, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1128, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente da Fundo Municipal de Turismo, para a seguinte classificação:
Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Turismo
P/A:2001 – Manter o apoio a exploração do potencial turístico

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:
Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Turismo
P/A:2001 – Manter o apoio a exploração do potencial turístico
Elemento da Despesa: 5 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.620, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1128, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense de Cultura, para a seguinte classificação:
Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

P/A:2006 – Apoio ao evento “Carnaval 2006”
Elemento da Despesa: 34 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:
Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
P/A:2006 – Apoio ao evento “Carnaval 2006”
Elemento da Despesa: 35 – 3.3.90.30.00.00 – Contribuições..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.621 DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALORES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Administração anterior, descontou do vencimento dos servidores públicos municipais, valores referentes a empréstimos feitos junto ao Banco Paraná;
Considerando que apesar de ter descontado do servidor, a quantia para pagamento de parcelas dos empréstimos, a Administração anterior não repassou estes mesmos valores ao Banco Paraná;
Considerando que alguns servidores, vieram posteriormente a quitar estas parcelas, que a Administração anterior não

quitou, em razão de não ter repassado os valores ao Banco Paraná;

Considerando que é ilegal o enriquecimento injustificado, bem como ilegal o ato praticado pelo gestor anterior;

Considerando o parecer do Procurador Geral, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 7.065/05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças e Gestão, autorizada a devolver aos servidores públicos municipais, que obtiveram empréstimo junto ao Banco Paraná, na Administração anterior e, tiveram descontados de seus vencimentos, valores para pagamento das prestações do referido empréstimo, desde que estes valores, não tenham sido repassados à Instituição Bancária e, posteriormente tenham sido quitados pelos respectivos servidores.

Art. 2º. Para obter a devolução dos valores de que trata o artigo 1º deste Decreto, o servidor interessado, deverá dar entrada com requerimento escrito, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna, apresentando os seguintes documentos:

I - cópia do contrato de empréstimo;

II - cópia da autorização para desconto em folha;

III - cópia dos contra-cheques comprovando os descontos realizados;

IV - declaração do Banco Paraná, referente às parcelas não repassadas pela Administração anterior;

V - comprovante de quitação do empréstimo.

Parágrafo único. Além dos documentos acima citados, poderá a Secretaria de Finanças e Gestão, solicitar qualquer outro que entender necessário.

Art. 3º. Os pedidos de devolução, serão atendidos, de acordo com a ordem de protocolo, obedecendo-se a data e o número de protocolização, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a locação de aterro sanitário para destinação final de todos os resíduos sólidos domiciliares coletados do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 505.440,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 002/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: TRANSPORTES ÁVILA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de óleo diesel o fornecimento de 61.000 (sessenta e um mil) litros de óleo diesel Tipo "B", para abastecimento da Frota de veículos da CONTRATANTE, em conformidade com a Tomada de Preço nº 07/2005.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 110.410,00 (cento e dez mil quatrocentos e dez reais).

CONTRATO Nº 003/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: MARISE ETELVINA PIRES BAPTISTA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços da Contratada, como nutricionista, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

VIGENCIA: início em 12/01/2006 e seu término em 12/04/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 004/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: ROBSON AMANDIO DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Contratação de agência de publicidade para a realização dos serviços de divulgação sobre as ações do Poder Executivo, conforme item a seguir discriminado: 1 - CAMPANHAS INFORMATIVAS DO "IPTU 2006". atendimento à Secretaria de Finanças e Gestão do Município de Laguna- SC.

VIGENCIA: início em 17/01/2006 e seu término em 31/05/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

CONTRATO Nº 005/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Isolada Jurandir Pereira dos Santos, na localidade da Cigana, conforme memorial descritivo, planilha-orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo, que faz parte integrante do processo administrativo e licitatório acima citado.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 10.744,85 (dez mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 006/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Reunida José de Souza Guimarães, na localidade da Figueira, conforme memorial descritivo, planilha-orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo, que faz parte integrante do processo administrativo e licitatório acima citado.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 28.946,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais).

CONTRATO Nº 007/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: AUTO LAGUNA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a locação de 01 (um) veículo Celta, 4 portas, Placa MCI 4617, Cor Prata do CONTRATADO para a Secretaria de Infra Estrutura/Fiscalização de Obras.

VIGENCIA: início em 18/01/2006 e seu término em 18/02/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 008/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA O PRETO - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de serviço de gravação de programa de áudio em estúdio.

VIGENCIA: início em 20/01/2006 e seu término em 20/02/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 009/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGM E PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução da pavimentação (conclusão) da ciclovia da Avenida Rio Grande do Sul no Município de Laguna-SC, compreendendo o fornecimento da mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e planilha orçamentária que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.

VIGENCIA: início em 31 /01 /2006 e seu término em 31 /04 /2006 .

VALOR TOTAL: R\$ 43.673,94 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO Nº 010/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de materiais para uso na ciclovia na Av. Rio Grande do Sul no Município de Laguna-SC

VIGENCIA: início em 31/01 /2006 e seu término em 31/03 /2006 .

VALOR TOTAL: R\$ 43.673,94 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO Nº 011/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: GRASIELA DAMACENA ANTÔNIO ME

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de serviço para distribuição dos carnês do IPTU, cujos endereços não são localizados pela ETC (correios).

VIGENCIA: início em 31/01/2006 e seu término em 28/02/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 012/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução da obra de recuperação da estrada da Ponta da Barra até o Camacho e o acesso ao Faro de Santa Marta, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico (memorial descritivo + planilha orçamentária

+ croqui) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.

VIGENCIA: início em 31 /01 /2006 e seu término em 31 /03 /2006 .

VALOR TOTAL: R\$ 69.895,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)

CONTRATO Nº 013/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: CONGRESULCA ARTEFATOS DE CIMENTO SUL CATARINENSE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de cobertura em estrutura metálica da quadra poliesportiva do Centro Integrado de Cabeçudas, localizado no Bairro de Cabeçudas, Laguna/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico (memorial descritivo + planilha orçamentária), projeto executivo (pranchas 01/05 a 05/05) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.

VIGENCIA: início em 31/01 /2006 e seu término em 31/03/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 97.109,81 (noventa e sete mil cento e nove reais e oitenta e um centavos).

CONTRATO Nº 014/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: PEDRO JOSÉ DA ROSA JOAQUIM.

OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para o acesso de automóveis, caminhões e máquinas de propriedade do LOCATÁRIO ou de terceiros sob a sua responsabilidade, para extração de saibro para a recuperação de travessas, ruas e estradas do Município, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

VIGENCIA: início em 08/02 /2006 e seu término em 08/02/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 015/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS FL LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se ao fornecimento de “cargas de gás P13, P45 e cascos”, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Laguna/SC

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 016/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: GLOBART COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de MÓVEIS ESCOLARES, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 20.009,00 (vinte mil e nove reais).

CONTRATO Nº 017/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: LAISE COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de MÓVEIS ESCOLARES, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 26.664,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 018/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: JOÃO FRETTA & CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 019/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: GLOBART COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 30.192,85 (trinta mil cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 020/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: LAISE COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO Nº 021/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: CASCAES & GASPAR LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais).

CONTRATO Nº 022/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: COCRIL COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CRICÍUMALTA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 17.236,00 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais).

CONTRATO Nº 023/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: GLOBART COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 4.336,60 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 024/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: LAISE COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de acordo com as especificações técnicas que se encontram no Edital.

VIGENCIA: início em e seu término em .

VALOR TOTAL: R\$ 50.380,50 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATOS DOS CONVENIO**CONVÊNIO Nº 001/06**

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA TÁTICA E AÇÃO.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE para a realização do "PROJETO VERÃO 2006", devidamente anexado ao processo administrativo acima citado.

VIGÊNCIA: início em 02/01/06 e seu término em 30/03/06

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

CONVÊNIO Nº 002/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: CLUBE CARNAVALESCO XAVANTE.

OBJETO: O Objeto do presente convênio é garantir supletivamente com recursos financeiros a participação das CONVENENTES no Carnaval de 2006, abrangendo os desfiles no Pré-Carnaval e no desfile oficial.

VIGÊNCIA: início em 12/01/06 e seu término em 15/03/06

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONVÊNIO Nº 003/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PRAÇA NELSON MOREIRA NETTO.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE para a realização de atividades culturais e apresentações musicais e folclóricas (boi der mamão, pau de fita, etc..).

VIGÊNCIA: início em 12/01/06 e seu término em 31/01/06

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONVÊNIO Nº 004/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PROGRESSO, OBJETO: Constitui-se objeto

deste convênio, a cooperação técnica-financeira, visando a execução de ações comunitárias, conforme Plano de Trabalho em anexo, que faz VIGÊNCIA: início em 20/01/06 e seu término em 31/12/06

VALOR TOTAL: R\$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta reais).

CONVÊNIO Nº 004/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas com a Manutenção do transporte escolar (ônibus e Kombi) e aquisição de combustível, visando dar continuidade ao apoio á pessoa portadora de necessidades especiais.

VIGÊNCIA: início em 25/01/06 e seu término em 31/12/06

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CONVÊNIO Nº 005/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas com a Manutenção do transporte escolar (ônibus e Kombi) e aquisição de combustível, visando dar continuidade ao apoio á pessoa portadora de necessidades especiais.

VIGÊNCIA: início em 25/01/06 e seu término em 31/12/06

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CONVÊNIO Nº 008/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: GRUPO FOLCLÓRICO BOI DE MAMÃO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento e incentivo de nossa cultura popular, prestando auxílio financeiro a CONVENENTE, para apresentações nos desfiles oficiais do Centro Histórico e do Pré-Carnaval.

VIGÊNCIA: início em 07/02/06 e seu término em 07/03/06

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONVÊNIO Nº 009/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: BLOCO SAI NA MARRA

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento e incentivo de nossa cultura popular, prestando auxílio financeiro a CONVENENTE, para apresentações nos desfiles oficiais do Centro Histórico e do Pré-Carnaval.

VIGÊNCIA: início em 07/02/06 e seu término em 07/03/06

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONVÊNIO Nº 010/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento e incentivo de nossa cultura popular, prestando auxílio financeiro a **CONVENENTE**, para apresentações nos desfiles oficiais do Centro Histórico e do Pré-Carnaval.

VIGÊNCIA: início em 07/02/06 e seu término em 07/03/06

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONVÊNIO Nº 011/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES **OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento e incentivo de nossa cultura popular, prestando auxílio financeiro a **CONVENENTE**, para apresentações nos desfiles oficiais do Centro Histórico e do Pré-Carnaval.

VIGÊNCIA: início em 07/02/06 e seu término em 07/03/06

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONVÊNIO Nº 012/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA

OBJETO: O objeto do presente convênio prevê o auxílio-financeiro entre **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** para custear as despesas da montagem da estrutura de som do pré-carnaval realizado no Centro Histórico de Laguna.

VIGÊNCIA: início em 08/02/06 e seu término em 08/03/06

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

CONVÊNIO Nº 013/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA

OBJETO: O objeto do presente convênio, é a cooperação das partes conveniadas, para a instalação e funcionamento no Município de Laguna, de uma Vara Federal.

VIGÊNCIA: início em 17/02/06 e seu término em 17/02/2011

VALOR TOTAL: Sem valor previsto.

CONVÊNIO Nº 014/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL BLOCO DA PRACINHA

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira da **CONCEDENTE** para custear as despesas provenientes do desfile do “Bloco da Pracinha 2006”, a ser realizado no dia 26/02/2006, conforme estabelece o Plano de Aplicação anexado ao Processo Administrativo acima citado.

VIGÊNCIA: início em 14/02/06 e seu término em 31/03/2006

VALOR TOTAL: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

CONVÊNIO Nº 015/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARD

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes dos atos oficiais de promoção do Esporte e Turismo do **CONCEDENTE**, em razão da “1º ETAPA LAGUNA SUPER PRO DE BODYBOARD”, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março, na Praia do Mar Grosso, próximo ao Molhes da Barra.

VIGÊNCIA: início em 14/02/06 e seu término em 31/03/2006

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONVÊNIO Nº 016/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: AMUREL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes do “PROJETO GOLFINHO”, que estabelece

um programa de atividades educativas em segurança nas praias e tem a finalidade de educar o público jovem, sobre os riscos oferecidos pelo mar, orientando-os para a utilização segura das praias, conforme estabelece o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo acima citado.

VIGÊNCIA: início em 14/02/06 e seu término em 14/03/2006

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONVÊNIO Nº 017/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: AMUREL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA

OBJETO: O objeto do presente convênio prevê o auxílio-financeiro entre **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** para custear as despesas da montagem da estrutura do “Desfiles das Escolas de Samba de Laguna” realizado no Centro Histórico de Laguna, conforme Plano de Trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato como se nele estivesse inserido.

VIGÊNCIA: início em 21/02/06 e seu término em 21/03/2006

VALOR TOTAL: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2005

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. **CÉLIO ANTÔNIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE LAGUNENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – SOLPRA**, entidade civil sem fins lucrativos,

devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 000824, fls. 016, livro A – 5, com sede à Praça Vidal Ramos, 55, centro, Laguna/SC., representada neste ato pela sua Presidente, Sra. **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA**, de ora em diante simplesmente denominada de **CONVENIADA**, resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4734/05; 0152/06 nos termos das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando a importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), em conformidade com o despacho do Sr. Assessor Jurídico, Dr. Adriano Massih, de acordo com a seguinte dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria da Saúde e Promoção Social.
Projeto Atividade: 2050 – Assistência Total aos animais soltos na rua.
Elemento da Despesa: 298-3.3.50.41.00.00 Contribuições

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.
Laguna, 10 de Janeiro de 2006.

C O N T R A T A N T E : C É L I O ANTÔNIO Prefeito Municipal
C O N T R A T A D O : S O C I E D A D E LAGUNENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – SOLPRA
TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2005

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. **CÉLIO ANTÔNIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PERSPECTIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 81.008.625/0001-00, com sede a Av. Antônio Lessa, nº 751, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CEP 88790-000, neste ato representado pela Sr. **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES DAL MOLIN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito com o CIC nº 264.788.200-25, portador da cédula de identidade nº 632.622, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Administrativo nº 7004/05, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 3.719,72 (três mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), totalizando a importância de R\$ 11.162,47 (onze mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia de fls. 05 e parecer jurídico emitido pelo Sr Procurador Geral do Município de fls. 08, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes
Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 69-3.3.90.39.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.
Laguna, 16 de Janeiro de 2006.

C O N T R A T A N T E : C É L I O ANTÔNIO Prefeito Municipal
C O N T R A T A D O : P E R S P E C T I V A ENGENHARIA LTDA
TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2005

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC., pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna/SC, representado no presente instrumento pelo Sr. **CÉLIO ANTÔNIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBSON AMÂNDIO DOS SANTOS & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº 90, Caixa Postal 120, Bairro Progresso, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CGC/MF sob nº 04.608.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente **ROBSON AMÂNDIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 823.102.389-53, residente e domiciliado no Município de Laguna/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo o presente contrato que mutuamente convencionam e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 70/2005 na Modalidade Carta Convite e Processo Administrativo nº 6986/2005,

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Quarta – Do Prazo e da Vigência, do contrato nº 116/2005, até 28/02/2006, referente aos serviços publicitários de natureza contínua à Prefeitura, relativos a planejamentos, estudos, concepção, produção, distribuição para veiculação de programas e campanhas promocionais e institucionais e de publicidade de atos oficiais em veículo de radiodifusão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica destinado o valor de R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais) do Ítem I “**ATOS OFICIAIS – VEICULAÇÃO EM RÁDIO AM EM LAGUNA**”, para 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) inserções, dando continuidade a campanhas publicitárias conforme parecer jurídico, emitido pelo Sr. Procurador Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 30 de Janeiro de 2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROBSON AMÂNDIO DOS SANTOS & CIA LTDA

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2005

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC., pessoa jurídica de direito público, com sede à

Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, em Laguna/SC, representado no presente instrumento pelo Sr. **CÉLIO ANTÔNIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBSON AMÂNDIO DOS SANTOS & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº 90, Caixa Postal 120, Bairro Progresso, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CGC/MF sob nº 04.608.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente **ROBSON AMÂNDIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 823.102.389-53, residente e domiciliado no Município de Laguna/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo o presente contrato que mutuamente convencionam e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 25/2005 na Modalidade Carta Convite e Processo Administrativo nº 6986/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Quarta – Do Prazo e da Vigência, do contrato nº 115/2005, até 28/02/2006, referente aos serviços publicitários de natureza contínua à Prefeitura, relativos a planejamentos, estudos, concepção, produção, distribuição para veiculação de programas e campanhas promocionais e institucionais e de publicidade de atos oficiais; e a pesquisas de opinião e comportamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica transferido o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) correspondente ao ítem III “**ATOS OFICIAIS – VEICULAÇÃO EM JORNAL NO ESTADO**” para o ítem “**ATOS OFICIAIS – VEICULAR EM JORNAL DO MUNICÍPIO**” conforme parecer jurídico, emitido pelo Sr. Procurador Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 30 de Janeiro de 2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROBSON AMÂNDIO DOS SANTOS & CIA LTDA

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2006

Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82928706/0001-82, com sede na Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, 145, Centro, nesta, representada no presente instrumento pelo Sr. **CÉLIO ANTÔNIO**, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA TÁTICA E AÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.210.250/0001-70, com endereço à Rua Cândido Souza, 05, Navegantes, Laguna/SC., representada no presente instrumento pelo seu Presidente **DANILO PRUDÊNCIO DA COSTA**, brasileiro, professor, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONVENIENTE**, e conformidade com o processo administrativo nº 6947/05, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao convênio referente aos serviços de sonorização do “Projeto Verão 2006”, a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais), em conformidade com o parecer jurídico emitido pelo Sr. Procurador Geral do Município, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

Programa/Atividade: 2015 – Manter o Apoio ao Esporte Amador e Profissional

Elemento de Despesa: 122-3.3.50.41.00.00

– Contribuições

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

Laguna, 03 de Janeiro de 2006.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA TÁTICA E AÇÃO.

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município

GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2005

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo

Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO GONÇALVES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Calistrato Muller Salles, s/n, Bairro Portinho, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 83.563.429/0001-14, representada no presente instrumento por seu proprietário, Sr. Fernando dos Santos Gonçalves, inscrito sob o CPF nº 179.583.779-91, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, neste Município, portador da Carteira de Identidade nº 207.302, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Administrativo nº 060/06 e Processo Licitatório nº 6/2005 na modalidade Tomada de Preço, em virtude da não conclusão do Processo Licitatório nº 107/05 - PML e 55/05 – Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Quarta – Do Prazo e da Vigência, do contrato nº 030/2005, até 28/02/2006, referente ao fornecimento de combustível (Gasolina), para suprir a frota de veículos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação acima mencionada, fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais), totalizando ao contrato a importância de R\$ 233.250,00 (duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais) de acordo com as seguintes dotações:

Código Reduzido: 20

Unidade Orçamentária: 02

Projeto Atividade: 2007

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 37

Unidade Orçamentária: 04

Projeto Atividade: 2030

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 80

Unidade Orçamentária: 06

Projeto Atividade: 2017

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 135

Unidade Orçamentária: 07

Projeto Atividade: 2020

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 178

Unidade Orçamentária: 08

Projeto Atividade: 2040

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 04 de Janeiro de 2006.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: AUTO POSTO GONÇALVES LTDA

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município

GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2005

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida

Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. **CÉLIO ANTÔNIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO BELA IGUABA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Magalhães, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 83.563.908/0001-30, representada no presente instrumento por seu proprietário, Sr. Carlos Gonçalves Neto, inscrito sob o CPF nº 029.489.909-04, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, neste Município, portador da Carteira de Identidade nº 218.672, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Administrativo nº 060/06 e Processo Licitatório nº 6/2005 na modalidade Tomada de Preço, em virtude da não conclusão do Processo Licitatório nº 107/05 - PML e 55/05 – Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Quarta – Do Prazo e da Vigência, do contrato nº 030/2005, até 28/02/2006, referente ao fornecimento de combustível (Álcool), para suprir a frota de veículos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação acima mencionada, fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 1.253,00 (um mil duzentos e cinquenta e três reais), totalizando ao contrato a importância de R\$ 16.753,00 (dezesesseis setecentos e cinquenta e três reais) de acordo com as seguintes dotações:

Código Reduzido: 20
Unidade Orçamentária: 02
Projeto Atividade: 2007
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 37
Unidade Orçamentária: 04
Projeto Atividade: 2030
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 80
Unidade Orçamentária: 06
Projeto Atividade: 2017
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 135
Unidade Orçamentária: 07
Projeto Atividade: 2020
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 178
Unidade Orçamentária: 08
Projeto Atividade: 2040
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 04 de Janeiro de 2006.

**C O N T R A T A N T E : C É L I O
ANTÔNIO** Prefeito Municipal
**CONTRATADO: AUTO POSTO BELA
IGUABALTA**
**TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE
SOUZA** Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº
024.502.789-07

SEGUNDO TERMO ADITIVO MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 234/2004

Termo Aditivo Modificativo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**,

pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. **CÉLIO ANTÔNIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA PIUCCO LTDA**, CNPJ: 05.921.658/0001-50, Rua Porto Alegre, nº 475, Bairro Aeroporto, Tubarão/SC, neste ato representado pelo Sr. Ramon Goulart Piuco, brasileiro, solteiro, Engº Civil, inscrito sob o CIC nº 018.717.119-08 residente e domiciliado à Rua Conselheiro Mafra, nº 216, apto 04, Centro, Tubarão/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Administrativo nº 6684/05, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica modificada a classificação da dotação orçamentária mencionada no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2004, ficando assim disposta:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 236 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 31 de Janeiro de 2006.

CONTRATANTE : C É L I O ANTÔNIO Prefeito Municipal
CONTRATADO: CONSTRUTORA PIUCCOLTA
TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2005

Termo aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual Isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. **CÉLIO ANTÔNIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SARA EMPREITEIRA LTDA**, CNPJ: 95.844.965/0001-77, com sede a Rua Santa Rita de Cassia, nº 254, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000, neste ato representado pela Sr. **CLAUDEMIR RABELLO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Laguna/SC, inscrito sob o CPF de nº 539.519.219-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 76/2005, na modalidade Carta Convite, em decorrência do Processo Administrativo nº 6593/05, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Segunda - Do Prazo e da Vigência, do contrato nº 089/2005, até 12/05/2006, referente aos serviços de reforma da Escola Custódio de Córdova, na localidade de Passagem da Barra.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 27 de Janeiro de 2006.

CONTRATANTE : C É L I O ANTÔNIO Prefeito Municipal
CONTRATADO: SARA EMPREITEIRA LTDA
TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

Secretaria de Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se ao fornecimento de oxigênio O₂, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 7.746 m³ (sete mil setecentos e quarenta e seis) metros cúbicos.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 79.814,00 (setenta e nove mil oitocentos e catorze reais).

CONTRATO Nº 002/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: TRANSPORTES ÁVILA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de óleo diesel o fornecimento de 9.000 (nove mil) litros de óleo diesel Tipo "B", para abastecimento da Frota de veículos da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Tomada de Preço nº 55/2005 - Saúde.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 003/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de insumos de laboratório, conforme quantidades e especificações constantes no processo administrativo e licitatório acima citado.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 1.029,00 (um mil e vinte nove reais)

CONTRATO Nº 004/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de insumos de laboratório, conforme quantidades e especificações constantes no processo administrativo e licitatório acima citado.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 17.746,69 (dezessete mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 005/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: RIOMÉDICA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICAS LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de insumos de laboratório, conforme quantidades e

especificações constantes no processo administrativo e licitatório acima citado.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 4.425,40 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 006/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: TRANSPORTES ÁVILA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de óleo diesel o fornecimento de 9.000 (nove mil) litros de óleo diesel Tipo "B", para abastecimento da Frota de veículos da CONTRATANTE, em conformidade com a Tomada de Preço nº 55/2005.

VIGENCIA: início em 02/01/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 007/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: Dr. NELSON UBALDO FILHO

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, médico neurologista, inscrito no CRM sob o nº 3.097., limitando-se a realizar até 50 (cinquenta) consultas/mês.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATO Nº 008/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: Dr. GUILHERME KIST

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, médico otorrinolaringologista, inscrito no CRM sob o nº 24.486., limitando-se a realizar até 70 (setenta) consultas/mês.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 009/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: FÁBIO BORBA MARTINS

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO sob o nº 524-LTT/F.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$9.000,00 (nove mil reais).

CONTRATO Nº 010/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: Dr. ILSON AVILA DOMINOT

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, médico dermatologista, inscrito no CRM sob o nº 4.000, limitando-se a realizar até 60 (sessenta) consultas/mês.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 011/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: ZENO ALANO VIEIRA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, médico especialista em Endoscopia Digestiva e Cirurgia Geral, inscrito no CRM nº 2669.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 012/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: LEONARDO DELPIZZO

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, médico especialista em Oftalmologia, inscrito no CRM nº 2038.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 013/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR. ISMAEL SANTOS DALBÓ

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO sob o nº 557.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$9.000,00 (nove mil reais).

CONTRATO Nº 014/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA MANOEL JOSÉ CARVALHO

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO sob o nº 557.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$9.000,00 (nove mil reais).

CONTRATO Nº 015/2006

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: FISIOVISÃO – FISIOTERAPIAS/CLTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional sob o nº 4531-F.

VIGENCIA: início em 13/01/2006 e seu término em 31/01/2007.

VALOR TOTAL: R\$4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Portarias

PORTARIA RH N° 0101/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/01/2006, em conformidade com a Lei n° 041/99 e suas alterações e Edital 002/2006/SEDUC.

-Eliete Schirlei de Souza Batista;

-Helena Teles de Andrade;

-Izabel Francisco Estevão;

-Maria das Dores Albino;

-Olívia Maria da Rosa Teodoro;

-Solange Terezinha Fernandes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0102/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, MARILENE FLORES MARTINS para exercer a Função de Professor do Ensino Infantil - Creche, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/01/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 046 de 24/11/99 e Edital 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0103/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE MARTINS, Merendeira, Nível ANB 01, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0106/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, LARISSA HELENA LAMEGO MATTOS, para exercer a Função de Enfermeira no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital n° 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0111/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei

Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, AMANDA MONTEIRO COSTA, Agente Comunitário, no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0113/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, PATRICIA ANGELICA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Nível ANB 15, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0115/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício n° 5149964340 – espécie 32, o Sr. **MANOEL MEDEIROS FERNANDES**, Operário Braçal, com lotação na Secretaria de Infra Estrutura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 013/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, ANDRÉ ROBERTO DASILVA, Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 014/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, JULIANA SANTANA TEIXEIRA, Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 015/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, MICHELLE MARTINS MONTEIRO, para exercer a Função de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Processo Seletivo nº 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 016/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, KELEN GUEDES, para exercer a Função de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Processo Seletivo nº 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 017/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, MARIA TARCILADA SILVA, para exercer a Função de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Processo Seletivo nº 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 022/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA DA GRAÇA PEREIRA GOMES, para responder interinamente pela Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 30 dias, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 034/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Secretaria de Finanças e Gestão, com base no inciso I do artigo 4º da Lei 041/99,

ou seja, de forma temporária e precariamente, pelo prazo de 90 dias.

- Ademir de Souza Pereira;
- Antonio Marcos Pereira Bernardo;
- André Espíndola Machado;
- Alex Lameira Tadeu;
- Antonio José Vieira da Rosa;
- Acionei Fernandes Maria;
- Antonio da Silva Fernandes;
- Braz Sebastião Domingos;
- Carlos Peppler Porto;
- Cristian Fernandes de Souza;
- Cristian Vieira Jeremias;
- Denis Rodrigo Goulart;
- Douglas Faustino;
- Douglas Rodrigues da Cruz;
- Gedemar de Menezes;
- Gilberto César dos Santos;
- Guilherme Finco Alves;
- Jair Alves;
- Jaime Rosalino João;
- Joelcio André Simplicio;
- João Marcelino de Souza;
- José João Fermينو;
- Jorge de Oliveira Martins;
- João dos Santos;
- João Batista Correa;
- Juarez Batista Muller;
- Joaquim Felisberto Vieira;
- Lourival Lucidonio Cunha;
- Márcio de Jesus Silva;
- Michael do Nascimento Mattar;
- Pedro Ribeiro da Rocha;
- Rosinei Soares de Oliveira;
- Sandro Lopes Barbosa;
- Valdir Maciel;
- Valmor Amorim.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 035/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei

Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, MÁRCIA HELENA MARCONDES, para exercer o Cargo de Secretária de Escola na Escola Básica Municipal Luis Pacheco dos Reis, Nível DAÍ – 5, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 039/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contratação das pessoas abaixo relacionadas, admitidas através do processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

- Elisabete de Souza Sebastião;
- Maria Aparecida Mendonça Paes;
- Nanci Martins Sabino;
- Paulo Ricardo Preichardt;
- Viviany Fernandes da Silva;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 040/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contratação das pessoas abaixo relacionadas, admitidas através do processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

- Ana Tereza Copetti;
- Carolina do Nascimento Santos;
- Cléia Regina Simeano Gomes;
- Célia Bento dos Santos;
- Leda Maria Martins da Silveira Bacha;
- Renata Bento dos Santos;
- Sara Santana Tavares;
- Zenilda Donato.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 042/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR, TANARA CIDADE DE SOUZA, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, pelo período de 30 dias, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 044/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ULISSES GONÇALES BITTENCOURT, para exercer a Função de Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Processo Seletivo Simplificado, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 045/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ROSANE WINCK, para exercer a Função de Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Processo Seletivo Simplificado, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 051/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, CLAUDIONOR DIAS PEREIRA, ocupante do Cargo em Comissão

de Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos, Nível CC 04, com lotação na Secretaria de Finanças e Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 052/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA HELENA DOS PASSOS MARTINS, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Educacional, Nível CC 04, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 055/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO SARA SANTANA TAVARES, Assistente de Administração, Nível ANM 03, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 058/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, CELY RODRIGUES CARGNIN, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cemitério, Nível CC 04, com lotação na Secretaria de Infra Estrutura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 060/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOÃO CARLOS HORN DE ARAÚJO, para responder pelo Cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos, CC 04, com lotação na Secretaria de Finanças e Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 066/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1357680403 – espécie

41, o Sr. **OTÁVIO MANOEL FLORENCIO**, Vigia, com lotação na Secretaria de Finanças e Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 067/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, RUSTAN BARROSO MENDES MOREIRA, Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 068/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, JANAINA BITTENCOURT DIAS, Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 069/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SANDRO VARGAS RODRIGUES, para exercer a Função de Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de 2001, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 070/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a Função de Professor de 5° a 8° série, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, no Programa do Trabalho de Erradicação Infantil, a partir de 10/01/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 046 de 24/11/99.

- Diego Foizer Florzino – Nível 1 A;
- Lucilene Firmino Costa – Nível 1 A;
- Simone Felix da Silva – Nível 1 A;
- Viviane Batista – Nível 3 A.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 071/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a Função de Professor de 1° a 4° série, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, no Programa do Trabalho de Erradicação Infantil, a partir de 10/01/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 046 de 24/11/99.

- Carlos Felipe Schmidt – Nível 1 A;
- Cristina da Silva Goulart – Nível 1 A.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 074/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a Função de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital 001/2005, a partir desta data.

- Adriana da Rocha Sabino;
- André Luiz Vieira de Oliveira;
- Carla Carvalho Nunes;
- Francine Oliveira Floriano da Silva;
- Jadna Maria Silvano Flores;
- Keli Machado da Silva;
- Rosane da Silva Coelho;
- Sheila dos Santos Souza.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 076/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, CLEBERSON JOSÉ GARCIA, Médico, Nível ANS 21, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 077/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS ROMUALDO para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, no Programa do Trabalho de Erradicação Infantil, a partir de 10/01/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 046 de 24/11/99.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 078/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei

Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, DANIELA MARTINS COSTA TURIBIO, Enfermeira, no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 079/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, DANIELA MARTINS COSTA TURÍBIO, para exercer a Função de Enfermeira no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 080/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, FERNANDA DE SOUZA SILVA, para exercer a Função de Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 082/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, LÍDIA DE SOUZA VIEIRA, Agente Comunitária, no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 089/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, IVANDRO TEIXEIRA ROMAGNA, Médico, no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 090/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ERICA MARQUARDT LAMMERHIRT, para exercer a Função de Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 091/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, DENISE RIBEIRO LEANDRO, para exercer a Função de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital nº 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 092/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei

Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer a Função de Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 093/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a Função de Professor do Ensino Infantil - Creche, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/01/2006, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99 e Edital 003/2005/SEDUC.

- Angelita da Silva – Nível 1 A;
- Aline Silva – Nível 1 A;
- Alzira da Silva Machado Martins – Nível 1 A;
- Albertina Chagas Pacheco – Nível 1 A;
- Aline de Oliveira Vieira – Nível 1 A;
- Anete Regiane dos Santos Alves – Nível 1 A;
- Antonia Pacheco Cardoso – Nível 1 A;
- Carla Daniele Aquilino Caldas – Nível 1 A;
- Claudinéia de Souza – Nível 1 A;
- Clarisse Cabreira Souza – Nível 1 A;
- Cleide Mara de Souza Paes Soares – Nível 1 A;
- Conceição Aparecida Angélico – Nível 1 A;
- Daniela Miranda da Silveira – Nível 1 A;
- Elis Regina de Assis Batista – Nível 1 A;
- Elisangela de Souza Pacheco – Nível 1 A;
- Fabricia da Silva Viana – Nível 1 A;

- Francisca Goulart Mendes – Nível 1 A;
- Giovana Bonifácio da Silva – Nível 1 A;
- Glória Raquel Silveira Marinho – Nível 1 A;
- Giâne Souza da Conceição Julião – Nível 1 A;
- Gabriella Brum Mariano – Nível 1 A;
- Hiesia Correa Barcelos – Nível 1 A;
- Jaqueline de Oliveira Silva – Nível 1 A;
- Jaqueline Medeiros Santos – Nível 1 A;
- Josilane Firmiano – Nível 3 A;
- Janete Furlan Possamai – Nível 1 A;
- Jaqueline Martins – Nível 1 A;
- Joelma dos Reis – Nível 1 A;
- Juliana Leal de Freitas – Nível 1 A;
- Karlene Fernandes de Jesus – Nível 1 A;
- Karina Cardoso Abreu – Nível 1 A;
- Luciani da Conceição Mayer – Nível 1 A;
- Lucília Ribeiro Matias – Nível 1 A;
- Margarete Adriano – Nível 1 A;
- Márcia Adriane Feltrin Cardoso – Nível 1 A;
- Mariluci Sampaio Ribeiro – Nível 1 A;
- Mirian de Castro – Nível 1 A;
- Mary Elba Lapaz Soares – Nível 1 A;
- Maria Ignez da Silva Claudino – Nível 1 A;
- Maria Isabel Pereira da Rosa – Nível 1 A;
- Mariléia Fernandes Nunes – Nível 1 A;
- Maria Celeste Pires Rafael – Nível 1 A;
- Marilete Rosa Silveira – Nível 1 A;
- Maria das Dores Araújo da Conceição – Nível 1 A;
- Marilda Miranda – Nível 1 A;
- Nadja dos Santos Ramos Cozza – Nível 1 A;
- Nadjanara Rodrigues Machado – Nível 1 A;
- Raquel Valério – Nível 1 A;
- Regina Malteso Camilo Correa – Nível 1 A;
- Rosane Custódio Luz – Nível 1 A;
- Rosalia Leopoldo Florentino – Nível 1 A;
- Sandra Aparecida Mendes – Nível 1 A;
- Sandra Regina Modesto da Silva – Nível 1 A;
- Sandra Aparecida da Silva – Nível 1 A;
- Simoni Cristina da Silva – Nível 1 A;
- Sonia Silveira da Silva – Nível 1 A;
- Simone de Oliveira Gustavo – Nível 1 A;
- Sabrina da Silva Costa – Nível 1 A;
- Tatiane Machado Goulart Sá – Nível 1 A;

-Valdiana Alexandre da Silva – Nível 1 A;
-Vera Lúcia Fidelix Gonçalves – Nível 3 A;
-Vânia Aparecida Florindo Freire – Nível 1 A;
-Zulimir Silveira – Nível 1 A.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 099/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, FRANCINE OLIVEIRA FLORIANO DA SILVA, Agente Comunitário, no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Janeiro de 2006.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO A ESTE DIÁRIO OFICIAL Nº 260, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, O RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2 SEMESTRE /2005

ANEXO A ESTE DIÁRIO OFICIAL Nº 260, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, O RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE/2005 ELABORADO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Expediente

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.
Prefeito Municipal - Célio Antônio.
Av. Engº Colombo Machado Salles, 145
CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC.
Tel: (48) 3646-0533

